TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ N°:		
TELEFONE:	**FAX:**	**CELULAR:**
E-MAIL:		
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		

OBS: Preencher com Letra de Forma e legível.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, cópia do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura:_____

Os interessados que retirarem o Edital deverão encaminhar este comprovante, devidamente preenchido à Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.

Edital

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, São João do Sabugi/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, através de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 028/2017, torna público que realizará no dia **23 de Maio de 2017, às 8h00min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, ***do tipo menor preço por item***. O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 7.892/2013, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Executivo nº 6.376, publicado em 30 de janeiro de 2016, e as demais exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a prestação parcelada de serviços de solda e serralheria em equipamentos e utensílios para atender diversas Secretariais no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.2 - O Edital impresso e as peças integrantes poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura mediante pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais) junto ao Município de São João do Sabugi ou por cópia em meio magnético/eletrônico (pendrive/CD) do interessado. Não serão enviados editais através de correio eletrônico.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento do Credenciamento, quando houver e ainda dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação, tudo na forma deste Edital, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:
ENDEREÇO: RUA HONÓRIO MACIEL, 87, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59.310-000.
DATA: 23/05/2017
HORÁRIO: 8h00min
3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 47, Parágrafo Único e art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123/2006) interessadas em participar do presente certame devendo ser cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Sabugi/RN e/ou atenderem todas as exigências deste Edital dentro do prazo legal.
4.2 – Não poderão participar desta licitação:
a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São João do Sabugi/RN.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
5.4 – A ausência do Credenciado importará na impossibilidade da empresa licitante participar da etapa de lances e ainda de peticionar perante o(a) Pregoeiro(a), inclusive em relação ao imediato direito de recorrer (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02).
5.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadram na citada lei, conforme modelo contido no Anexo V, bem como deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado e ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricadas nas primeiras folhas e assinada na última.
6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:
6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este último em algarismos e por extenso;
6.3.1.2 – A indicação, quando for o caso, da marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;
6.3.1.3 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação;
6.3.1.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
6.3.1.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.
6.3.1.6 – ATENÇÃO! Sob pena de desclassificação, solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em documento tipo Excel e salvo em CD-R ou mídia semelhante, a ser apresentado obrigatoriamente no início da sessão, devendo informar todos os itens da planilha constante no Termo de Referência, deixando em branco o local do valor quando por ventura tenha algum item que não seja cotado.
6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
6.6 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO/MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 08h00min do dia 23/05/2017 data e horário **previsto no item 03 deste Edital e,** cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do

Pregão Presencial n° 018/2017, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.
7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06,** e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;
8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
8.6 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
8.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.
9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.
9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.
9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
9.5 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS
9.5.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o art. 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

9.5.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO/MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
a) Original; ou
b) Por qualquer processo de cópia, exceto por *fac-símile*, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.
10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:
I – Habilitação Jurídica
a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa licitante;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
II – Qualificação econômico-financeira
a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;

c) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC**,** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

a) $ET = \frac{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1{,}00$

b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$

c) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante+Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+Exigível à Longo Prazo}} > 1{,}00$

d) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível à Longo Prazo}} > 1{,}00$

c.1) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo representante da empresa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

c.2) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante do SIMPLES, ficará dispensada da apresentação de balanço, devendo comprovar a opção.

III – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pala Caixa Econômica Federal;

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de capacidade técnica que comprove o fornecimento do material, objeto do presente Pregão Presencial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado em nome da empresa jurídica Licitante, nos últimos 12 (doze) meses;

V – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme **ANEXO IV**.

10.3 – Todos os itens, conforme o caso, deverão estar com o registro regular perante a ANVISA, porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão, ou no prazo de 24hs, da realização do certame. **A validade dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze meses).**

10.4 – A documentação acima elencada deverá está com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em dias úteis e nos horários de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por *fac-símile* ou intempestivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total**.**

13.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2017 do Município de São João do Sabugi/RN.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.
14.2 – Caberão ao Município de São João do Sabugi, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao fornecimento.
15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.
15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
15.3 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.
15.5 – A Ata de Registro de Preços poderá ser anulada/cancelada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos no Decreto Executivo municipal nº 6.376.
15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, e na Lei n° 10.520/02.
15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.
15.8 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.
17.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
17.3 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.
18.2 – Fica assegurado ao Município de São João do Sabugi o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São João do Sabugi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.
18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
18.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, sito à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN.
18.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata da Sessão Pública (Anexo II) a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), a declaração de inexistência de fatos impeditivos e mão-de-obra infantil (Anexo IV) e declaração de micro e pequena empresa (Anexo V).
18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.
18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.
18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Sabugi/RN, 09 de Maio de 2017.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

ANEXO I

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação parcelada de serviços de solda e serralheria em equipamentos e utensílios para atender diversas Secretariais no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes no presente **Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS	HORA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	HORA	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS	HORA	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
4	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA	HORA	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
5	MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	HORA	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES PARA MATA BURRO	HORA	160	R$ 25,00	R$ 4.000,00
7	REPAROS EM CARTEIRAS, CADEIRAS E MESAS	HORA	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
8	REPAROS DIVERSOS EM EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL	HORA	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 39.620,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação vem da necessidade de manutenção dos bens móveis e imóveis no âmbito do município de São João do Sabugi/RN através da prestação de serviços de serralheria e solda objetivando reparar os bens e equipamentos para fornecer perfeitas condições de uso.

2.2 – O presente procedimento licitatório deve ser realizado na modalidade Pregão na forma do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 visto que se trata de bens de uso comum e serão utilizados para a realização das referidas despesas recursos federais, atraindo a aplicação do Decreto Federal nº 5.450/2005.
2.3 – Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (*O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente*) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada havendo necessidade e na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
4.2 – Os serviços deverão ser prestados diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de serviço.
4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4°, Inciso X, da Lei n° 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.
6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
6.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas; impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
7.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
7.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
7.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
7.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
7.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
7.8 – Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
7.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.
7.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.
10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O valor total estimado dos serviços foi levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São João do Sabugi/RN, 09 de Maio de 2017.

RÉGIS ARAÚJO DA SILVA
Secretário Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

ANEXO II

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ horas, na Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Honório Maciel, 87, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° _____/____, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 018/2017,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE_____ para atender as necessidades do Município de São João do Sabugi, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade do contrato a ser assinado será contado desta data, até o dia xxxxxxx de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.
LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXX; XXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....

ANEXO III

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

MINUTA
Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ....., doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 0XX/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição **de XXXXXX,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 018/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e

acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** Contratante	**XXXXXXXXXXXXXXXXX** Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2ª:..... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na __(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no Pregão n° XXX/XXXX, Declara expressamente que:

1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

_____
Nome e Assinatura do responsável

ANEXO V

Processo MSJS/RN Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº